DIGITALIZADO
EM: 11/09/06
REGIO
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Projeto de Resolução Nº 005/93 **Data** 15/02/93

INTERESSADO: MESA DIRETORA

ASSUNTO: RATIFICA O ATO Nº 0579/93 QUE CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR EMANUEL TELES PARA INTERESSE PARTICULAR.

RESOLUÇÃO Nº 1152 DE 16/02/93

DIOM Nº 10063 DE 26/02/93

ARQUIVO 12-08-93

45- Manuel de Melo	0006 15%		fev.93
46- Marcos Aurelio P. Cavalcante	0399 28%		jan.93
47- Maria Izabel C. Bezerra	0068 15%		fev.93
48- Maria de Jesus P. Diogenes	0397 25%		jan.92
49- Maria José Veras Correia	0252 27%		jan.93
50- Maurediison Ponciano Lima	0620 8%		fev.93
51- Murilo Parente Fernandes	0411 8%		jan.93
52- Ozenira Souza da Silva	0968 27%		fev.93
53- Paulo Sérgio Pereira de Souza	0548 8%		fev.93
54- Raimundo Nonato dos S. Marques	0609 8%		fev.93
55- Raimundo Nonato Paiva da Silva	0388 27%		fev.93
56- Raimundo Pereira dos Santos	0396 25%		fev.93
57- Raimundo Soares da Costa	0588 34%		jan.93
58- Renato Parente Filho	0848 16%		jan.93
59- Renor Girão Filho	0176 15%		fev.93
60- Sabino Alves Ferreira da Costa	0347 28%		jan.93
61- Sônia Maria de Lira Pereira	0040 15%		fev.93
62- Valdecir Arruda de Castro	0583 8%		fev.93
63- Valdisio José da Silva	0931 17%		fev.93
64- Valmir Ribeiro da Silva	0618 8%		fev.93
65- Wagner Barreira Filho	0024 28%		fev.93

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Engº Antônio Marcelo Teixeira Sousa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

*** *** ***

PORTARIA Nº 0087/93 - Fortaleza, 12 de fevereiro de 1993. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0449/93/SUMOV, em anexo, RESOLVE, de acôrdo com o art. 119, §§ 1º e 2º e 3º, da Lei nº 6.794, de 27.12.90, do ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, publicada no DOM nº 9526, de 02 de janeiro de 1991, conceder ao servidor ELBANO ARAÚJO DA SILVA, Calceteiro, 1G, mat. 5283, o ADICIONAL NOTURNO na base de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração da Hora Diurna, a partir da data da publicação no DOM e pelo tempo em que o mesmo estiver no trabalho de atividades noturnas. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Engº Antonio Marcelo Teixeira Sousa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

*** *** ***

PORTARIA Nº 0088/93 - Fortaleza, 12 de fevereiro de 1993. O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0491/93/SUMOV, em anexo, DETERMINA que se AVERBE para fins de aposentadoria nos assentamentos individuais da servidora MARIA FÁTIMA SILVA DA ROCHA, Administrador, 6G, mat. 0047, lotada nesta Autarquia, o total de 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias de serviços prestados junto à Empresa Privada, sendo 01 (um) ano e 06 (seis) meses junto à IAM, no período de 01.07.66 à 30.12.67; 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias junto à MINERAÇÃO VIÇOSA A, no período de 05.09.78 à 31.07.79, conforme CERTIDÃO expedida pelo INSS-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. Publique-se, cientifique-se e cumpra-se. Engº Antonio Marcelo Teixeira Sousa - SUPERINTENDENTE. VISTO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.

*** *** ***

TERMO DE CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM SUMOV (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO) E A EMPRESA BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA., PARA FORNECIMENTO DE TICKETS PARA ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DESTE ÓRGÃO JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS EM FORTALEZA, CEARÁ.

Aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 1992, a Superintendência Municipal de Obras e Viação, Autarquia do MUNICÍPIO entidade integrante da administração pública da Prefeitura Municipal de Fortaleza, inscrita no CGC sob nº 06.928.618/0001-00, sediada na Rua Dom Jerônimo, nº 20, Otávio Bomfim, nesta Capital, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente (ANTÔNIO MARCELO TEIXEIRA SOUSA) e a empresa BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA., inscrita no CGC sob nº 51.756.849/0009-88, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Gerente ANTÔNIO REBOUÇAS DE FRANÇA FILHO, CPF nº 209.155.513-49, fundamentadas no Edital de Tomada de Preços nº 18/92 de 04.12.92, decidem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços diz respeito ao fornecimento à SUMOV (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO) [illegible] trato fica estipulado em Cr$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros). CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos financeiros, objeto da Cláusula anterior, correrão à conta do orçamento desta Superintendência. CLÁUSULA QUARTA. O pagamento dos serviços contratados será efetuado mensalmente, correspondente a quantidade de Tickets efetivamente fornecida mediante apresentação da respectiva fatura pela CONTRATADA, na forma regularmente adotada pela CONTRATANTE, devidamente certificada pelo Diretor Administrativo-Financeiro da CONTRATANTE. CLÁUSULA QUINTA. O prazo de validade do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 1993 e finalizando em dezembro/1993, conforme Capítulo I, ítem 6.1 do citado Edital, podendo ser prorrogado por igual período, e por apenas 01 (uma) vez. CLÁUSULA SEXTA. O presente Contrato poderá ser rescindido por infração de qualquer Cláusula ou condições Contratuais, por parte da CONTRATANTE e a seu critério, com ou sem aviso antecipado à CONTRATADA, segundo a gravidade do fato gerador da rescisão, no caso de inadimplemento das obrigações e responsabilidades, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização pecuniária ou mesmo reclamação de qualquer espécie. CLÁUSULA SÉTIMA. A CONTRATADA, no que lhe diz respeito, obriga-se ao fiel cumprimento de todas as condições estipuladas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/92, de 04.12.92, de seu pleno conhecimento. CLÁUSULA OITAVA. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justos e contratados, foi o presente lido e achado conforme, assinando as partes convenentes na presença das testemunhas abaixo citadas, em 03 (três) vias. Fortaleza, 26 de janeiro de 1993. Antônio Marcelo Teixeira Sousa - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. Antônio Rebouças de França Filho - BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA. VISTO: Antônio Elbano Cavalcante - PREFEITO DE FORTALEZA. TESTEMUNHAS: Ana Claudia Figueiredo Braga. José Valmir Felipe.

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO

PORTARIA Nº 056/93 - O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 0006/93, de interesse de JOSÉ DANTAS, matrícula nº 10.057, Cargo: GARI. Lotação: DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA. RESOLVE CONCEDER: Averbação. Período: 30.07.64 à 02.07.65 (período prestado junto a Empresa Privada conforme Certidão fornecido pelo INSS). Tempo Líquido: 332 (trezentos e trinta e dois) dias, ou seja: 11 (onze) meses e 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA aprovado pela Lei nº 6.794 de 27.12.90. GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB, em 12 de fevereiro de 1993. Marcos Stênio Teixeira - PRESIDENTE. DE ACÔRDO: Francisco Gomes da Silva Câmara - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1152/93 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993

Ratifica o Ato nº 0579/93 que "Concede licença ao Vereador Emanuel Teles para interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica ratificado o Ato nº 0579/93 que concede licença ao Vereador Emanuel Teles para interesse particular. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 16 de fevereiro de 1993. José Sarto Nogueira - PRESIDENTE.

*** *** ***

ATO Nº 590/93

Readapta o funcionário que indica:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17-ítem IV, da Lei nº 5.930/84, combinado com os arts. 82 e 83 da Lei nº 4.058/72 e Decreto Legislativo nº 01/89. DECRETA: Art. 1º - O Servidor FRANCISCO IBSEN UCHÔA FILHO, mat. 398-A, no exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, ref. II, nível 20, lotado na REVISÃO DE ANAIS é readaptado no cargo de TAQUÍGRAFO, ref. I, código PL-TEC, nível 20,

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

RESOLUÇÃO Nº 1152/93 DE 16 DE fevereiro DE 1993.

Ratifica o Ato nº 0579/93 que "Concede licença ao Vereador Emanuel Teles para interesse particular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica ratificado o Ato nº 0579/93 que concede licença ao Vereador Emanuel Teles para interesse particular.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, EM 16 DE fevereiro DE 1993.

José Sarto Nogueira
PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em Discussão Única.
Em 16/2/93
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005 /93

Ratifica o Ato nº 0579/93 que "Concede licença ao Vereador Emanuel Teles para interesse particular.

APROVADO
16/2/1993
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Ato nº 0579/93 que concede licença ao Vereador Emanuel Teles para interesse particular.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na presente data.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Fevereiro de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

FAO

REQUERIMENTO Nº 05/93

Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 093
Data 03/02/93

O VEREADOR abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em seu art. 34, vem, mui respeitosamente, solicitar afastamento temporário das funções legislativas, a fim de exercer o cargo de Diretor do Centro Social Urbano Evandro Aires de Moura, órgão integrante da Estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme nomeação do Exmº Sr. Prefeito Municipal, através do ato de nº 579/93, em anexo.

Requer, ainda, que de acordo com o Parágrafo Único do citado artigo, que lhe seja mantida a remuneração, por este poder.

N. Termos,

P. Deferimento

Fortaleza, 03 de fevereiro de 1993

Vereador EMANUEL TELES

Ao D.R.H. Para ... 03/02/93
Diretor Geral

Solicitamos seja observado o que diz a Lei.

De acordo com a Lei Orgânica autorizo preparar o ATO DE POSSE. do Suplente. Em 4/2/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.
Vereador José Sarto.

APROVADO
4 / 5 / 1993

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
PROTOCOLO Nº 460
DATA: 03 / 05 / 93
HORA: 10:45
Funcionário

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem mui respeitosamente comunicar a V. Exa., que a partir desta data, reassume suas funções legislativas, haja vista que o motivo de sua licença, findou com o seu afastamento da Direção do Centro Social Urbano Prefeito Evandro Ayres de Moura, a pedido do próprio interessado e devidamente cientificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Em 4 / 5 / 1993
A MESA DIRETORA
Presidente

Fortaleza, 03 de maio de 1993

EMANUEL TELES
VEREADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA DO TRABALHO E DA AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO

CENTRO SOCIAL URBANO PREFEITO EVANDRO AYRES DE MOURA

0672
03 05 93

Ofício nº 45/93 Fortaleza, 03 de maio de 1993

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, comunicar a V. Excia. que a partir da presente data, desejo afastar-me da Direção do C.S.U. Prefeito Evandro Ayres de Moura. Tal desisão, prende-se ao fato de haver nova diplomação dos Vereadores Eleitos após reapuração determinada pelo T.S.E., o que justifica minha decisão.

Aproveito o momento para agradecer a deferência, a atenção e a confiança que me foi dispensada durante o período que estive fazendo parte como membro de vossa equipe.

Tão logo ultrapasse os efeitos legais, e dentro dos tramites necessários; coloco meu nome à disposição da Administração Municipal de Fortaleza para o mesmo cargo ou outro que seja compatível com minha capacidade e formação.

Sendo só o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

Cordialmente

PMF. Sec. Trab. e Ação Social

C.S.U. EVANDRO A. MOURA
Emanuel Teles
Diretor

EXMO. SR.
DR. ANTONIO ELIANO CAMBRAIA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

SG-182.844

Anexo ao processo em discussão 18/2/93.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONSULTORIA JURÍDICA

ASSUNTO: CONSTITUCIONALIDADE DO LICENCIAMENTO AUTOMÁTICO DO VEREADOR EMANUEL TELES DA ROSA JUNIOR, PARA ASSUMIR CARGO DE DIRETOR DE ORGÃO PÚBLICO NO PODER EXECUTIVO (ART.34,§ÚNICO DA L.O.M)

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER

I. OVereador supra aludido, requereu licenciamento do mandato de Vereador, para exercer cargo de Diretor do Centro Social Urbano Evandro Aires de Moura, orgão público integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

II. Trata-se, na espécie, de exceção ao princípio constitucional da impossibilidade de acumulação de função legislativa com função executiva, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município:

"Art. 34 - Não perderá o mandato, considerando-se automáticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário de Estado, Secretário Municipal, diretor de orgão público, titular de concessionária ou permissionária de serviço público municipal, diretor de sociedade de economia mista.

§ Único - Na hipótese deste artigo, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato."

III. Não perde o mandato eletivo o Vereador investido no cargo de Ministro de Estado, Governador de Território, Secretário, de Estado do Distrito Federal, de Território, de Prefeitura de Capital (CF, art. 56, I, c/c o art. 29, VII).

IV. A Lei Orgânica pode estabelecer outras exceções do gênero, desde que respeitado o princípio básico da Separação dos Poderes e a proibição de acumular mais de um cargo ou mandato eletivo (CF, art. 54, II, "d"). Assim, pode autorizar o Vereador a

exercer cargo executivo de diretor de orgão público na Prefeitura. De qualquer modo, o parlamentar deverá afastar-se de suas funções legislativas. (CF, art. 56, §1º).

CONCLUSÃO

Isto posto, por deter o Município competência constitucional para estabelecer exceções ao Princípio da Separação dos Poderes e da vedação da acumulação de função legislativa com função executiva, somos pela CONSTITUCIONALIDADE do licenciamento automático do Vereador em questão, garantida a opção pela remuneração do mandato de Vereador, a ser paga pela Câmara Municipal de Fortaleza.

É O PARECER, salvo melhor entendimento.

Fortaleza, 18 de fevereiro de 1993.

Câmara Municipal de Fortaleza
Consultoria Jurídica do Poder Legislativo

DR. LUIS HUMBERTO BEZERRA PINHEIRO
ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 0579 /93

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, de acordo com o Art. 11, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), publicada no DOM nº 9526 -Suplemento de 02.01.91, EMANUEL TELES DA ROSA JÚNIOR para exercer em comissão o cargo de Diretor do Centro Social Urbano Evandro Aires de Moura, símbolo DAS,2, integrante da estrutura Administrativa da Secretaria do Trabalho e Ação Social, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.02.1993.

PALÁCIO DA CIDADE, em 02 de fevereiro de 1993

ANTÔNIO ELBANO CAMBRAIA
PREFEITO DE FORTALEZA

FRANCISCO GOMES DA SILVA CÂMARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em 16/2/1993 ATO Nº 580 /93

A MESA DIRETORA

Presidente

APROVADO
16/2/1993
PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o Art. 34, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

RESOLVE, "AD REFERENDUM" do Plenário:

1) CONCEDER licença ao Vereador Emanuel da Rosa Teles, nos termos do Requerimento nº 005/93, a fim de assumir o cargo público de Diretor do Centro Social Urbano Evandro Aires de Moura.

2) CONVOCA o Sr. José Moaceny Félix para assumir a vaga, na qualidade de 1º Suplente, investido com todos os deveres, direitos e vantagens de Vereador, a partir desta data.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 08 DE Fevereiro DE 1993.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
- Presidente -

EJS/93

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 03 /93

Dispensado de impressão e interstício
Em 16/2/1993
PRESIDENTE

Esta Comissão tendo em vista o que determina o Regimento Interno da Casa, manifestou-se pela concessão de licença ao Vereador Emanuel Teles para interesse particular, conforme Ato nº 0579/93.

Juntamos ao presente parecer o competente Projeto de Resolução, atendendo à Legislação em vigor.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 15 de Fevereiro de 1993.

PRESIDENTE

1º VICE-PRESIDENTE

2º VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

3º SECRETÁRIO

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR / CP

Ofício nº 054 /93

Fortaleza, 19 de fevereiro de 1993.

Senhor Diretor:

Solicitamos de V.Sa., que se empenhe no sentido de publicar a Resolução nº 1152/93 de 16.02.93, que **"RATIFICA O ATO Nº 0579/93 QUE "CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR EMANUEL TELES PARA INTERESSE PARTICULAR".**

Cordialmente,

Vereador José Sarto Nogueira

Presidente

Ilmo. Sr.

PAULO COELHO ARAUJO

DD: Diretor do Diário Oficial do Município

Nesta